



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 202

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

<b>SUMÁRIO</b>	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	
Atos do Poder Legislativo.....			33	5 ASSESSORIA TÉCNICA E COLEGIADOS
Atos do Poder Executivo .....	1	13		5.1 NÚCLEO DE COLEGIADOS INTERNOS
Casa Militar .....		14		5.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo .....	6	14	33	5.3 NÚCLEO DE CONSELHOS VINCULADOS
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural .....		24	35	6. DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
Secretaria de Estado de Cultura .....	7	24		6.1 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....			35	6.2 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE PLANEJAMENTO URBANO
Secretaria de Estado de Educação.....	7	24		6.3 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE CONTROLE E INFORMAÇÕES URBANAS
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	27	35	6.4 DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
Secretaria de Estado de Obras.....	10		36	6.4.1 GERÊNCIA DE AÇÕES ESPECIAIS COM A SOCIEDADE
Secretaria de Estado de Saúde .....	11	28	37	6.4.1.1 NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM O MOVIMENTO SOCIAL
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	11	28	40	6.4.1.2 NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS
Secretaria de Estado de Transportes .....	11	30	41	7 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISTIVA
Secretaria de Estado de Turismo.....		30		7.1 ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	30		7.2 ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		31		7.3 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			41	8. UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		31		8.1 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE
Secretaria de Estado de Esporte.....	11	32		8.1.1 GERÊNCIA DE REDES
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			42	8.1.2 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	12	32		8.2 DIRETORIA DE SISTEMAS
Secretaria de Estado da Criança.....	12	32		8.2.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Secretaria de Estado da Defesa Civil .....	12			8.2.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	43	9 UNIDADE GESTORA DE FUNDOS
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....	12			9.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....			43	9.2 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Ineditoriais .....			43	10 UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
				10.1 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
				10.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
				11 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
				11.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL
				11.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS
				11.1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA DIRETRIZES URBANÍSTICAS
				11.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA REESTRUTURAÇÃO TER- RITORIAL
				11.1.1.3 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA MOBILIDADE URBANA
				11.1.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO TERRITORIAL
				11.1.2.1 NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
				11.1.2.2 NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE DINAMIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA
				11.1.2.3 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA
				11.1.3 GERÊNCIA DE ESTUDOS DA PAISAGEM
				11.1.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM NATURAL
				11.1.3.2 NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM EDIFICADA
				11.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL I
				11.2.1 GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL -ADJACENTE I
				11.2.1.1 NÚCLEO DO LAGO NORTE E VARJÃO
				11.2.1.2 NÚCLEO DO LAGO SUL E PARK WAY
				11.2.2 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL NORTE
				11.2.2.1 NÚCLEO DE PLANALTINA
				11.2.2.2 NÚCLEO DE SOBRADINHO E SOBRADINHO II
				11.2.3 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE
				11.2.3.1 NÚCLEO DO PARANOÁ E ITAPOÃ
				11.2.3.2 NÚCLEO DE SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO
				11.3 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL II

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.267, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, criada pelo artigo 24, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 32.913, de 09 de maio de 2011, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB, que passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

1.2 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DANOS E PROCEDIMENTO DICIPLINAR

1.3 COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1.4 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4 OUVIDORIA

11.3.1 GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL -ADJACENTE II  
11.3.1.1 NÚCLEO DO GUARÁ, SIA E SCIA  
11.3.1.2 NÚCLEO DO NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO I  
11.3.1.3 NÚCLEO DE ÁGUAS CLARAS E VICENTE PIRES  
11.3.2 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL  
11.3.2.1 NÚCLEO DO GAMA E SANTA MARIA  
11.3.2.2 NÚCLEO DO RIACHO FUNDO II E RECANTO DAS EMAS  
11.3.3 GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE  
11.3.3.1 NÚCLEO DE TAGUATINGA  
11.3.3.2 NÚCLEO DE CEILÂNDIA E BRAZLÂNDIA  
11.3.3.3 NÚCLEO DE SAMAMBAIA  
11.4 DIRETORIA DE ANÁLISE E PARCELAMENTO URBANO DO SOLO  
11.4.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO I  
11.4.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO I  
11.4.1.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II  
11.4.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II  
11.4.2.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO III  
11.4.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO IV  
11.5 DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA  
11.5.1 GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS  
11.5.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA  
11.5.1.2 NÚCLEO DE PROGRAMAS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA  
11.5.2 GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA I  
11.5.2.1 NÚCLEO DO PLANO PILOTO SUL  
11.5.2.2 NÚCLEO DO PLANO PILOTO NORTE  
11.5.3 GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA II  
11.5.3.1 NÚCLEO DA CANDANGOLÂNDIA E CRUZEIRO  
11.5.3.2 NÚCLEO DA OCTOGONAL SUDOESTE  
12 SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO  
12.1 DIRETORIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO  
12.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO  
12.1.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE  
12.1.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO  
12.1.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS DE IMPACTO URBANO  
12.1.2.1 NÚCLEO DE ESTUDOS DE IMPACTO URBANÍSTICO  
12.1.2.2 NÚCLEO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
12.2 DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL  
12.2.1 GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
12.2.1.1 NÚCLEO DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS  
12.2.1.2 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
12.2.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO  
12.2.2.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO  
12.2.2.2 NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO  
12.2.3 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO CONTROLE URBANO  
12.2.3.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO I A III  
12.2.3.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO IV A VII  
12.3 DIRETORIA DE PADRÕES E NORMAS URBANAS  
12.3.1 GERÊNCIA DE NORMAS DO PARCELAMENTO DO SOLO  
12.3.1.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO  
12.3.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO SOLO  
12.3.2 GERÊNCIA DE NORMAS EDILÍCIAS  
12.3.2.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE NORMAS EDILÍCIAS  
12.3.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS EDILÍCIAS  
12.3.3 GERÊNCIA DE POSTURAS URBANAS  
12.3.3.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS  
12.3.3.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POSTURAS URBANAS

12.4 DIRETORIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
12.4.1 GERÊNCIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO  
12.4.1.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO  
12.4.1.2 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO  
12.4.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO  
12.4.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO USO DO SOLO  
12.4.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DA OCUPAÇÃO DO SOLO  
13 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS  
13.1 DIRETORIA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS E URBANAS  
13.1.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE BANCO DE DADOS  
13.1.1.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS  
13.1.1.2 NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS  
13.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFORMAÇÃO  
13.1.2.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO SITURB  
13.1.2.2 NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO  
13.1.3 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS  
13.1.3.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS  
13.1.3.2 NÚCLEO DE ESTUDOS GEORREFERENCIADOS DA DINÂMICA URBANA  
13.2 DIRETORIA DE CADASTRO  
13.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL  
13.2.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO CARTOGRÁFICO  
13.2.1.2 NÚCLEO DE ARQUIVO URBANÍSTICO  
13.2.2 GERÊNCIA DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO  
13.2.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO  
13.2.2.2 NÚCLEO DE CADASTRO DE ENDEREÇAMENTO  
13.2.2.3 NÚCLEO DE CADASTRO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
13.2.3 GERÊNCIA DE CARTOGRAFIA  
13.2.3.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA CARTOGRAFIA  
13.2.3.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA BASE GEODÉSICA  
13.3 DIRETORIA DE TOPOGRAFIA  
13.3.1 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA I  
13.3.2 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA II  
13.3.3 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA III  
13.3.4 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA IV  
14 SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO  
14.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL  
14.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL  
14.1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL  
14.1.1.2 NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE ESPECÍFICO  
14.1.2 GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROJETOS HABITACIONAIS  
14.1.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS  
14.1.2.2 NÚCLEO DE PROJETOS HABITACIONAIS  
14.2 DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS  
14.2.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS  
14.2.1.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS  
14.2.1.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS  
14.2.2 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA  
14.2.2.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM O MOVIMENTO SOCIAL  
14.2.2.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS  
14.3 DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL  
14.3.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL  
14.3.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL  
14.3.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
PAULO TADEU  
Secretário de Governo  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

14.3.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL  
 14.3.2.1 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL  
 14.3.2.2 NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO  
 15. SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO  
 15.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA REGULARIZAÇÃO  
 15.1.2 GERÊNCIA DE POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA  
 15.1.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 15.1.2.2 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO  
 15.1.3. GERÊNCIA DE POLÍTICA FUNDIÁRIA  
 15.1.3.1 NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS  
 15.1.3.2 NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS  
 15.2 DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 15.2.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA  
 15.2.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 15.2.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO  
 15.2.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA  
 15.2.2.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS  
 15.2.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS  
 15.3 DIRETORIA DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO  
 15.3.1 GERÊNCIA DE AÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 15.3.1.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS  
 15.3.1.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS  
 15.3.2 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 15.3.2.1 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM SISTEMA REGISTRAL  
 15.3.2.2 NÚCLEO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA  
 16 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 16.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 16.1.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 16.1.1.1 NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS  
 16.1.1.2 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
 16.1.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR  
 16.1.2. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 16.1.2.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO  
 16.1.2.2 NÚCLEO DE FINANÇAS  
 16.1.2.3 NÚCLEO DE CONTABILIDADE  
 16.1.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 16.1.3.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
 16.1.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS  
 16.1.4 GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS  
 16.1.4.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS  
 16.1.4.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS  
 16.2. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL  
 16.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 16.2.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO  
 16.2.1.2 NÚCLEO DE ARQUIVO  
 16.2.1.3 NÚCLEO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO  
 16.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS  
 16.1.2.1 NÚCLEO DE TRANSPORTES  
 16.1.2.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
 16.1.2.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA  
 16.2.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
 16.2.3.1 NÚCLEO DE MATERIAL  
 16.2.3.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO  
 16.2.4 GERÊNCIA DE INSTRUÇÕES PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS  
 16.2.4.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS  
 16.2.4.2 NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS  
 Art. 2º Competirá à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a gestão dos seguintes fundos e órgãos colegiados:  
 I – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
 II – FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
 III – FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 IV – CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

V – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
 VI – CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
 VII – CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.  
 Art. 3º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal as seguintes empresas:  
 I – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;  
 II – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.  
 Art. 4º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.  
 Art. 5º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.  
 Art. 6º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.  
 Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.  
 Art. 7º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.  
 Art. 8º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.  
 Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2011.  
 Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2011.  
 123º da República e 52º de Brasília  
**TADEU FILIPPELLI**  
 Governador em exercício

ANEXO I  
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTOS  
 (Art. 4º, do Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011.  
 ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-11, 07; Assistente, DFA-10, 04; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 04; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-09, 02 – UNIDADE GESTORA DE FUNDOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 02; Assistente, DFA-10, 02 – UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 – ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente Administrativo, DFA-09, 02 – UNIDADE ESPECIAL DE TECNOLOGIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 04; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFG-10, 03 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Encarregado, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS URBANAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 05 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE PAISAGEM - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA ADJACENTE 1 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA ADJACENTE 2 - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA OESTE - Gerente, DFG-12,

01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA NORTE-NORDESTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA SUL-SUDOESTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA SUDESTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE INFORMAÇÃO URBANA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE BANCO DE DADOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - DIRETORIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO TOMBADO DE BRASÍLIA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-10, 04 - SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO URBANO - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MOBILIDADE URBANA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PARCELAMENTOS URBANOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO NORTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO SUL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Subsecretário, CNE-05, 01.

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 5º, do Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DANOS E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA E COLEGIADOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE COLEGIADOS INTERNOS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CONSELHOS VINCULADOS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE PLANEJAMENTO URBANO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE CONTROLE E INFORMAÇÕES URBANAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES ESPECIAIS COM A SOCIEDADE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM O MOVIMENTO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AÇÕES ESPECIAIS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA DE ASUNTOS URBANÍSTICOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA E SUPORTE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REDES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE GESTORA DE FUNDOS - Chefe, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

URBANO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA DIRETRIZES URBANÍSTICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA REESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS PARA MOBILIDADE URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO TERRITORIAL - Gerente, DFG-14, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS DE DINAMIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DA PAISAGEM - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM NATURAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MÉTODOS DE ANÁLISE DA PAISAGEM EDIFICADA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL I - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL-ADJACENTE I - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO LAGO NORTE E VARJÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO LAGO SUL E PARK WAY - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL NORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PLANALINA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SOBRADINHO E SOBRADINHO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO PARANOÁ E ITAPOÃ - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL II - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL-ADJACENTE II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO GUARÁ, SIA E SCIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ÁGUAS CLARAS E VICENTE PIRES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO GAMA E SANTA MARIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO RIACHO FUNDO II E RECANTO DAS EMAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE TAGUATINGA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CEILÂNDIA E BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SAMAMBAIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E PARCELAMENTO URBANO DO SOLO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO I - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO I - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO TERRITÓRIO IV - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA I - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO PLANO PILOTO SUL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO PLANO PILOTO NORTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DA CANDAGOLÂNDIA E CRUZEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO OCTOGONAL E SUDOESTE - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE IMPACTO URBANO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE IM-

PACTO URBANÍSTICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO; Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO CONTROLE URBANO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO I A III - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO IV A VII; Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PADRÕES E NORMAS URBANAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS DO PARCELAMENTO DO SOLO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS EDILÍCIAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE NORMAS EDILÍCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS EDILÍCIAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POSTURAS URBANAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE POSTURAS URBANAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO USO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS DA OCUPAÇÃO DO SOLO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS E URBANAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE BANCO DE DADOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO SITURB - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS GEORREFERENCIADOS DA DINÂMICA URBANA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CADASTRO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO CARTOGRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO URBANÍSTICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE ENDERAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CARTOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA CARTOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA BASE GEODÉSICA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA I - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA II - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA III - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA IV - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA DEMANDA HABITACIONAL DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS E PROJETOS HABITACIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS HABITACIONAIS - Chefe,

DFG-12, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM MOVIMENTO SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO HABITACIONAL DE MERCADO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA REGULARIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS FEDERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DISTRITAIS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM O SISTEMA REGISTRAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS E FUNCIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico,

DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÕES PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - Gerente DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - Chefe DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESQUISAS DE PREÇOS - Chefe DFG-12, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre as normas de utilização, acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Contrato nº 17/2011 – SEG, objeto do processo nº 362.000.039/2010, que trata da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, para atender a Coordenadoria das Cidades e as Administrações Regionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.952, de 8 de maio de 2002, considerando os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 32.753, de 3 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Executor e Supervisores Locais no âmbito das respectivas áreas de competência, para fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2011 – SEG, que tem por objeto a prestação de serviços relativos à plataforma de comunicação de voz, para operação, programação, atualização da base de dados, de softwares, licenças e mídias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, complementares e seus periféricos integrantes dos Sistemas de comunicação composto por: a) Centrais telefônicas marca NEC, modelos NEAX 2000 IPS, versão IP (Internet Protocol); b) Mão-de-obra; c) Equipamentos e; d) Rede de Usuários Especializada na manutenção de central telefônica, com disponibilização e instalação de aparelhos telefônicos analógicos e digitais, Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva local (on-site), nas condições descritas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 320/2011 – CELIC/SUPRI/SEPLAG.

Art. 2º Designar o Gerente de Administração e Logística, como Executor e, como seu eventual substituto, o Diretor de Planejamento e Normatização, ambos da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nº 10/2011-SEG no âmbito da Coordenadoria das Cidades, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Designar como Supervisor e seu eventual substituto, o Gerente de Administração e o Gerente de Orçamento, Finanças e Contratos, respectivamente, para no âmbito de sua respectiva Administração Regional, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato no âmbito de sua respectiva área de competência (RA), de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Parágrafo Único: Por força de atribuições inerentes à Coordenadoria das Cidades, compete aos servidores designados no caput desse artigo:

I – Encaminhar mensalmente ao executor da Coordenadoria das Cidades o Relatório Circunstanciado impreterivelmente até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatando a prestação dos serviços contratados objeto do contrato nº 17/2011-SEG, informando inclusive as ocorrências no âmbito das Administrações Regionais, se for o caso;

II – encaminhar ao Executor designado no Art. 1º as demandas, reclamações e demais informações inerentes ao contrato nº 17/2011-SEG oriunda da sua respectiva Administração Regional, para análise e gestões necessárias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: DIA INTERNACIONAL DA ANIMAÇÃO, que será realizado no GALPÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DA VILA SÃO JOSÉ DE BRAZLÂNDIA, no dia 28 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: 1ª PARADA LGBT DE BRAZLÂNDIA, que será realizado na ORLA DO LAGO VEREDINHA EM BRAZLÂNDIA, no dia 6 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: OFICINA DE TECNOLOGIA DE BASE SOCIAL, que será realizado na PRAÇA DO ARTESÃO EM BRAZLÂNDIA, no dia 22 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Art. 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, c/c os artigos 6º Inciso XVI e 51 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância para conclusão dos trabalhos, referente ao processo 136.000.441/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 e considerando que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 98, publicada no DODF nº 179, de 14 de setembro de 2011, página 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 106, publicada no DODF nº 186, de 23 de setembro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 1, de 11 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 0300.000.653/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: UO 11127 – Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento.

UG 190127 – Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento.

PARA: UO 16101 – Administração Regional do Cruzeiro

UG 230101 – Administração Regional do Cruzeiro

PROGRAMA: 13.392.1300.2007.9875 - Apoio a Festa do Meio Ambiente; NATUREZA: 3.3.90.39; FONTE: 100; VALOR: 80.000,00.

Objeto: Descentralização de recursos orçamentário para Evento Sociocultural no Cruzeiro.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO  
TORQUATO FAGUNDES  
Titular da UO Cedente

SALIN SIDDARTHA  
MARTINS DINIZ  
Titular da UO Favorecida

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando a Circular nº 74/2011 Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar relação de Cartas de Habite-se emitidas por esta Administração Regional, desde janeiro a setembro do ano de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

## RELAÇÃO DE HABITE-SE EMITIDOS DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2011.

DATA DE EXPEDIÇÃO/Nº DO HABITE-SE/NOME DO INTERESSADO/ENDEREÇO: 01/04/2011, 001/2011, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, SCIA QUADRA 08 CONJUNTO 09 LOTE 10; 11/04/2011, 002/2011, MANOEL DE FREITAS JUNIOR, SCIA QUADRA 08 CONJUNTO 08 LOTE 14; 08/06/2011, 003/2011, NF & JJ COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA EPP, SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 09 LOTES 07 E 08; 09/06/2011, 004/2011, NTI DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 02 LOTE 06; 16/06/2011, 005/2011, HP2 LOCAÇÃO VENDA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA-ME, SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 08 LOTE 12; 06/06/2011, 006/2011, HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS, SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 05 LOTE 09; 24/08/2011, 007/2011, BORGES & FREITAS ENGENHARIA LTDA, SCIA QUADRA 08 CONJUNTO 07 LOTE 03; 05/09/2011, 008/2011, OSVALDINO CAMILO DE ANDRADE, SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 03 LOTE 05; 19/09/2011, 009/2011, SIA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 03 LOTE 03; 30/09/2011, 010/2011, LOCLOG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 01 LOTES 08 E 09.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 16.247/1994, inciso XXXVI, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 35, de 28 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 188, de 30/09/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Ordem de Serviço nº 263, de 15 de setembro de 2011, publicado no DODF nº 181, de 16 de setembro de 2011, referente ao processo 150.001.030/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 144, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 191/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 080.003.745/2011, RESOLVE:

Art. 1º Considerar aprovado o documento Orientações Pedagógicas para as Turmas em Defasagem idade/série dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que regulamenta as classes de aceleração de aprendizagem nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Recomendar à Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB/SEDF que sejam revistas as matrizes curriculares das classes de aceleração, que constam do Parecer nº 328/2008 – CEDF, o qual aprovou as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino, encaminhando-as para aprovação deste CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de outubro de 2011.

Processo: 080.013.134/2009. Interessado: Colégio CDA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 200, de 27 de setembro de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 27 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio CDA, situado no SHA Conjunto 4, Chácara 72, Lote 1, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pelo Centro Dinâmico de Aprendizagem Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de janeiro de 2010 a 26 de setembro de 2011.

Processo: 410.004.086/2008. Interessado: Colégio Santa Maria. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 199, de 27 de setembro de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) autorizar a oferta do ensino médio e da modalidade de educação de jovens e adultos – EJA, presencial, equivalente ao ensino fundamental – 1º ao 9º ano – e ao ensino médio, pelo Colégio Santa Maria, mantido pelo CEFOR – Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda.-ME, ambos situados no SNCL 218, Lote D, Santa Maria – Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos de duração, em extinção progressiva, e em nove anos de duração – 1º ao 9º ano – com implantação gradativa, para o ensino médio e para a modalidade de educação de jovens e adultos – presencial, equivalente aos ensinos fundamental e médio e do ensino médio, que constituem os anexos I a X do citado parecer.

DENILSON BENTO DA COSTA

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 14, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 466.000.128/2009 – Ocorrência de Furto, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos procedimentos sindicantes nos termos do artigo 145, I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 3 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 465.00.373/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 464.000.235/2011, a contar de 22 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO MESSIAS DA SILVA

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2011, o prazo para conclusão do processo sindicante: 470.000.161/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no processo sindicante 474.000.149/2011, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a extinção do feito e o arquivamento do processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LELIS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no processo sindicante 474.001.740/2010, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a extinção do feito e o arquivamento do processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LELIS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no Processo Sindicante 474.000.126/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo no que se refere a apuração sindicante, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LELIS FERREIRA

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro, de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 5 de outubro de 2011, o prazo para conclusão dos processos sindicantes 463.000.364/2011 e 463.000.365/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, e tendo em vista o constante do processo 468.000.765/2011, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA CALLAÇA GADIOLI FARAGE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, e tendo em vista o constante do processo 468.000.567/2011, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA CALLAÇA GADIOLI FARAGE

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 462.000.217/2011, RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MOREIRA SOBRINHO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 468.000586/2011 que considera que o dano sofrido pela servidora não se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos 080.002928/2009; 470.000970/2010; 463.000671/2011; 464.000216/2011; 474.000544/2011; 462.001199/2010; 462.000463/2010; 473.000146/2011; 473.000236/2011 que consideram que o dano sofrido pelo(a) servidor(a) configura-se em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art.1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº080. 008597/2008.

Art.2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art.1º Tornar público a decisão prolatada junto ao processo 080.014885/2001.

Art.2º Acolher integralmente o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 3º Encaminhar os autos a Diretoria de Controle Interno, com vistas à Tomada de Contas Especial para apurar débitos relativos à percepção de remuneração pelo servidor interessado nos autos do processo mencionados no art. 1º

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

## COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 8 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta ex-officio as atividades no Centro Educacional Montenegro, situado no SEP/Sul 712/912, Módulo A, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Educacional Centro Oeste - EDUCO.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Centro Educacional Montenegro pelo Núcleo de Informação, Documentação e Acervo Escolar - NIDAE desta Coordenação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 8 de setembro de 2009, nos artigos

105 e 159 da Resolução nº 1/2009, alterada pela Resolução nº 1/2010 e, ainda, o contido no Processo 460.000.347/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Interagindo, situado na QNR Conjunto I, Casa 16, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Iawé Nissi Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 87 artigos e 29 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 8 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 1/2009, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.000.553/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação do Colégio ITA - Instituto de Tecnologia da Aprovação, situado no SHCGN, Quadra 712, Conjunto B Parte, 2º andar, Brasília - Distrito Federal, para Colégio Pódion.

Art. 2º Retificar, conforme contrato social constante nos autos, o nome da mantenedora: Instituto de Tecnologia da Aprovação Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE OUTUBRO 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, RESOLVE: PUBLICAR o quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança relativo ao 3º trimestre de 2011.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=h/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF com Cargo Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
1033	363	0	59	19	0	4	18	70	19	1585	400	4,5	1,13

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

## SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis nºs 3.804, de 8 de fevereiro de 2006 e/ou 1.343, de 27 de dezembro de 1996, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, ÓBITO, MOTIVO: 127-007180/2011, Josefa da Silva Amaro, 339.117.621-00, Francisco Amaro Neto, 29/08/2010, o valor do patrimônio transmitido é superior ao limite legal permitido para se conceder o benefício da isenção do pagamento do ITCD. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, da Lei nº 4.567/2011.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a

Ordem de Serviço/DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado nas Leis nºs 3.804, de 8 de fevereiro de 2006 e/ou 1.343, de 27 de dezembro de 1996, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, ÓBITO, MOTIVO: 045-001343/2011, Ernani dos Santos Caixeta, 093.050.761-49, Gasparina Maria Caixeta, 15/01/2011, o patrimônio transmitido pela de cujus ultrapassa o limite legal na data do óbito que é de R\$ 76.409,45. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de fevereiro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observado o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, da Ordem de Serviço/DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 4071/2007, e no artigo 6º, do Decreto nº 16.099/1994, com alterações, RESOLVE: INDEFERIR o pleito de ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO – 045-001345/2011, Sebastião Rodrigues Braga, 258.222.251-87, HONDA/CIVIC EX, MCO8100, 2011, o veículo não era de propriedade do requerente, portador da deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista na data do fato gerador 01/01/2011. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

HÉLIO SABINO DE SÁ

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Compensação de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ções) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo o(s) n°(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF/CNPJ, tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-000276/2011, Silvana Maria de Oliveira, 614.429.506-25, ITCD/2011 – Guia 28/03/2011/213/000008-0 (imóvel 4704067-X), R\$ 1.896,03.

PEDRO ANTONIO E SILVA

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 93, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço – DIATE nº 06, de 16.02.2009 e fundamentado no Art. 47 da Lei Complementar nº 04, de 30/11/1994 – CT/DF, RESOLVE: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: nº do Processo, Interessado, nº do CPF e Valor. 1) 046-002.768/2011, FERNANDO GLAYDSON XAVIER DE LIMA, 606.146.411-87, R\$ 534,86, e 2) 122-001.096/2011, LUZIA SOUZA DE LIMA, 789.698.241-20, R\$107,42.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

UG: 190.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.813.4000.3048.4324 – Reformas de Quadras Esportivas em Águas Claras

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com reforma de quadras esportivas em Águas Claras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR      MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO  
Secretário de Estado de Obras      Administrador Regional de Águas Claras

U.O Cedente

U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.4769 – (EP) Recapeamento Asfáltico na QNL 18 de Taguatinga

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com recapeamento asfáltico na QNL 18 de Taguatinga conforme descrição do subtítulo da Emenda Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

JUVENAL BATISTA AMARAL

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora

da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.4770 – (EP) Infraestrutura e pavimentação asfáltica em vias paralelas e de acesso às chácaras em direção ao IPE-CAUB-I (RIACHO FUNDO II).

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a infraestrutura e pavimentação asfáltica em vias paralelas e de acesso às chácaras em direção ao IPE-CAUBI I (RIACHO FUNDO II), conforme descrição do subtítulo da Emenda Parlamentar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

JUVENAL BATISTA AMARAL

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora

da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 585.389,80 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado à licitação da contratação de empresa especializada em abertura mecanizada e manual de covas e adubação, transporte e plantio de árvores e palmeiras, em todo o Distrito Federal. Processo 112.003.313/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

JUVENAL BATISTA AMARAL

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora

da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 11.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

UG: 190.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução de obras de urbanização na Região Administrativa de Santa Maria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Obras

U.O Cedente

MARCIO GONÇALVES FERREIRA

Administrador Regional de Santa Maria

U.O Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o artigo 4º, da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2011, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

## ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2011

Finalidade	Importância paga (R\$)	Beneficiário	Recursos Disponíveis (R\$)
Divulgação de atividades desenvolvidas na Instituição	0,00	-	1.000,00

Publicação de atos administrativos	26.310,00	Diário Oficial do Distrito Federal	114.389,00
------------------------------------	-----------	------------------------------------	------------

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.108, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Gerência de Material e Patrimônio da Diretoria de Suporte Operacional, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para a prática de atos administrativos relativos à administração e controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Distrito Federal, sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa, na forma do disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de outubro de 2011.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao item IV, alínea "b", da Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, de 4 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS PERMANENTES / EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS – METRÔ-DF – SITUAÇÃO EM 03/2011													
Empregado do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de ocupantes de cargo em comissão (l=b+e+h)	% de cargos em comissão ocupados por empregado sem vínculo (m=h/l)	% de empregado s/vínculo com o GDF em relação ao total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função Confiança (f)	Requisitado fora GDF Sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)*	Para Órgão ou Entidade GDF (i)	Para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
866	125	110	0	13	0	0	47	6	13	1180	185	25,41%	3,98%

DAVID JOSE DE MATOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Decisões ad referendum

Processo: 111.001.699/2011. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Ementa: Contratação da CEB por Inexigibilidade de Licitação. Considerando-se o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução dos serviços de instalação da Iluminação Pública da 3ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico. Considerando-se a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei de Licitações que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações por inexigibilidade art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se o princípio da eficiência, aprovo ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada nº 1.216/2011, de 14/10/2011, que aprovou a contratação direta da Companhia Energética de Brasília – CEB, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a execução dos serviços de instalação da Iluminação Pública da 3ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico.

Processo: 111.001.766/2011. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Ementa: Contratação por Inexigibilidade de Licitação da CEB Distribuição S/A. Considerando-se o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal, relacionados no Plano

de Trabalho nº 4/2011. Considerando-se a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei de Licitações que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações por inexigibilidade art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se o princípio da eficiência, aprovo ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada nº 1.217/2011, de 14/10/2011, que aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal, relacionados no Plano de Trabalho nº 04/2011, loteamentos estes de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2011.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE**

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova os valores para os preços de serviços de arbitragem.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais combinado com o Decreto nº 26.688, de 29/03/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a tabela de valores referentes à prestação de serviços de arbitragem para o futebol amador, conforme segue:

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO	
ARBITRO PRINCIPAL	R\$ 75,00
ARBITRO AUXILIAR	R\$ 48,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO – BASE E FEMININO	
ARBITRO PRINCIPAL	R\$ 65,00
ARBITRO AUXILIAR	R\$ 38,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
JOAQUIM MAURO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o artigo 1º, da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contados do dia subsequente ao vencimento, instaurada pela Instrução nº 72, de 17 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 162, de 19 de agosto de 2011, página 38, incumbida de apurar irregularidades constantes dos Autos do Processo 361.003.373/2009.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a renovação de registro à entidade AFAGO- Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar registro provisório à entidade AFAGO- ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE/DF, sob o nº 261/2011, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 400.000.456/2007, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em Plenário.

MILDA LOURDES PALA MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, item XXXIII e Art. 38 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo a esta Portaria, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH relativamente ao mês de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO MATOS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2011.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.	
SERVIDORES	QUANTIDADE
A. Servidores do quadro da Unidade	
Sem Cargo em Comissão (a)	7
Com Cargo em Comissão (b)	6
Com Função de Confiança (c)	0
B. Requisitados de Órgãos/Entidade do GDF	
Sem Cargo em Comissão (d)	0
Com Cargo em Comissão (e) (*)	10
Com Função de Confiança (f)	0
C. Sem Vínculo com o GDF	
Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão (g)	0
Com Cargo em Comissão (h)	31
D. Cedidos	
Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	0
Para Órgão ou Entidade Fora do GDF (j)	0
TOTAL: (k= a+b+c+d+e+f+g+h-i-j)	K = 7+6+10+31= 54
Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (I= b+e+h)	I = 6+10+31= 47
%de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m= h/I)	m = 65,95%
% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em relação ao Total (n= C/k)	N= 57,41%
* Incluem requisitados de Órgãos/Entidades de fora do GDF	

## CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição do preenchimento de cargos de natureza especial, cargos em comissão e funções de confiança deste Centro, referente ao 3º trimestre de 2011.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF/Governo Federal (B)			Sem Vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (I=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/I)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)*	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
537	36	2	115	5	3	1	139	0	5	843	180	77,22	16,60

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA